

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-006/2015 CONFORME
PROCESSO-126/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 15/04/2015 14:33:29

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 17/04/2015

Lido Sessão: Ordinária de 17/04/2015

Lido por: Débora Geib

Solicita informação do nome dos proprietários dos imóveis, sendo elas pessoas físicas ou jurídicas, que obtiveram isenção ou redução da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, previstos na lei Nº 1.879/2001 até a presente data.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que através da Secretaria competente, informe o nome dos proprietários dos imóveis, sendo elas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadraram e obtiveram isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, previstos na lei Nº 1.879/2001, até a presente data.

Solicito ainda que seja informado o numero das matriculas dos imóveis correspondentes à isenção e redução de IPTU.

Justifica-se este pedido uma vez que a Lei nº 1.879/2001, prevê redução de IPTU para áreas de 1 hectare até hectares, 30% - 3 hectares até 5 hectares 50%, e mais de 5 hectares com 100% de redução sobre a fração adicional a 5 hectares.

O vereador como representante do povo, vem por intermédio do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Gramado RS, em seu art. 207 requerer seja prestado tal informação, bem como espera vê-la atendida conforme art. 210.

Lembramos ao Poder Executivo, que a Lei Orgânica de Gramado, em seu art. 60, compete privativamente ao Prefeito: inciso XIV, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação da Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo.

Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "art.4º, São infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": e inciso, III, desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular.

Câmara Municipal de Gramado 15 de Abril de 2015.

Evandro Moschem
Vereador PMDB